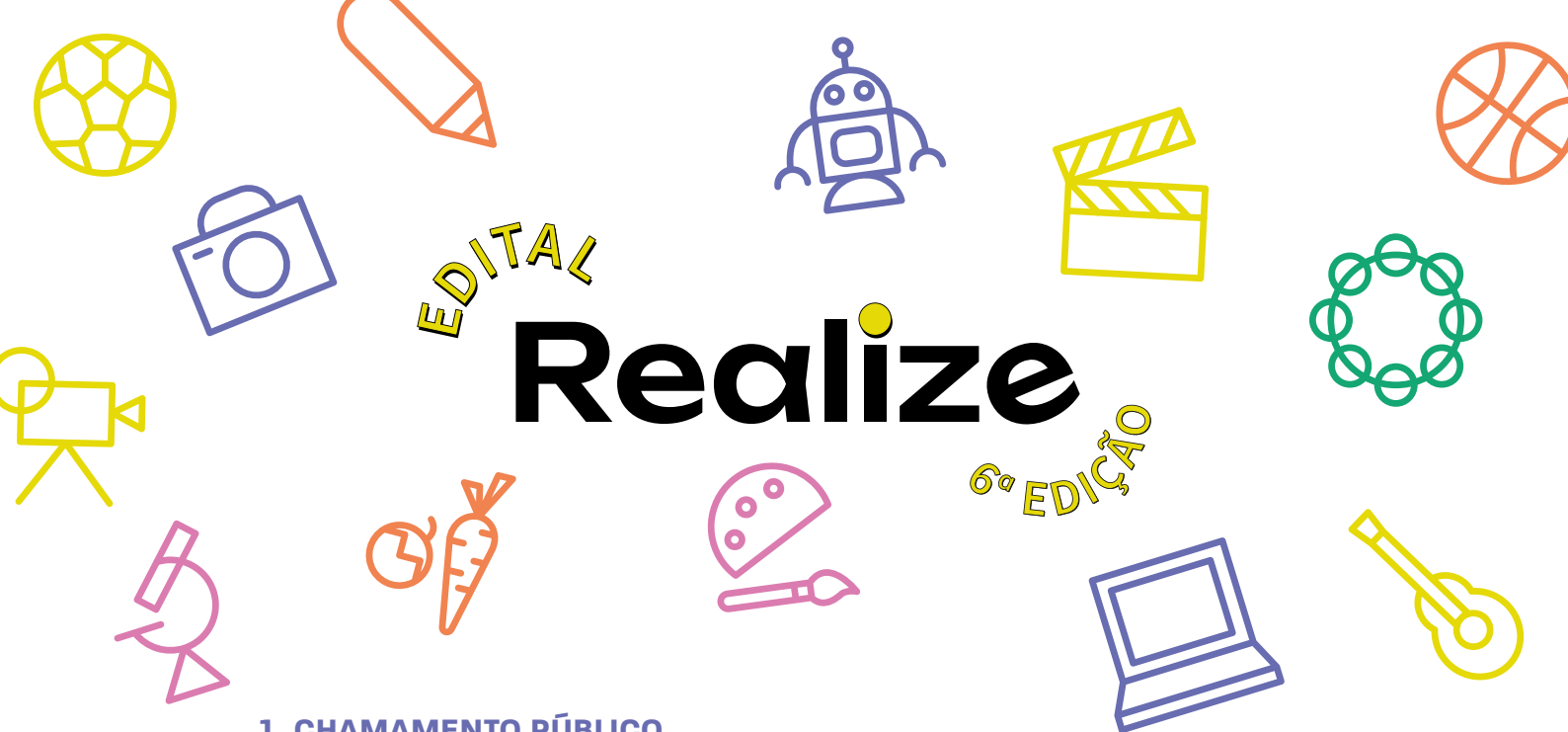




1. CHAMAMENTO PÚBLICO

O gabinete do **Deputado Distrital Fábio Felix** torna pública a abertura do **6º Edital Realize para Emendas Parlamentares 2026** na área de Educação. Ao longo dos anos, já foram quase 20 milhões investidos em mais de 800 projetos aprovados.

O Edital Realize é uma iniciativa do Gabinete 24 que surgiu em 2019 em resposta à militarização das escolas públicas do Distrito Federal e tem como objetivo principal selecionar e valorizar projetos pedagógicos que atuam na área da promoção dos direitos humanos, artes, robótica, ciência, meio ambiente, entre outras, e que colaborem para o desenvolvimento psicopedagógico dentro das escolas públicas, via o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF (Lei nº 6.023/2017).

A escola pública é espaço de socialização e construção do indivíduo, repensar este local é repensar a formação das crianças, adolescentes e jovens como seres transformadores da sociedade. É no ambiente escolar que os alunos criam vínculos, formam o pensamento crítico, aprendem novas experiências e vivenciam os momentos mais importantes de suas vidas. Por tanto, é necessário lutar pelo fortalecimento das escolas públicas como espaços de garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia.

2. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

As Emendas Parlamentares são valores pré-definidos anualmente para serem usados pelos Deputados Distritais em projetos considerados prioritários. Invertendo a lógica do processo, o Gabinete 24 busca a participação popular para escolher projetos que receberão esses recursos públicos, permitindo transparência e controle desses gastos.

As emendas parlamentares neste edital, além de democratizar e ampliar o uso dos recursos públicos pela comunidade escolar, aproxima o poder público da sociedade, combate a evasão escolar e promove uma educação inclusiva e diversa, permitindo o aluno a experimentar e conhecer para além do currículo comum e tradicional já previsto pelas escolas.

3. DA SELEÇÃO

O objetivo deste edital é selecionar projetos educacionais que reforcem a autonomia, participação e protagonismo estudantil para combater o machismo, racismo, LGBTfobia, desigualdades sociais ou quaisquer violações aos direitos humanos.

Os projetos deverão ser idealizados e propostos por diretores, professores, estudantes, comunidade escolar, pais de alunos ou responsáveis, como complemento às atividades educacionais da escola pública dentro dos respectivos Projetos Políticos-Pedagógicos - PPP.

Os projetos serão selecionados por uma Banca Examinadora, formada pela assessoria técnica e política do mandato, que irá analisar os seguintes critérios:

- I. viabilidade de execução;**
- II. impacto comunitário e social;**
- III. descentralização territorial;**
- IV. conformidade e adequação aos objetivos deste edital e às normas do PDAF.**

A banca examinadora avaliará os projetos com base nas informações fornecidas pelo proponente e no impacto que cada proposta poderá gerar na comunidade escolar.

As despesas do PDAF se classificam em **CUSTEIO** (despesas de manutenção de serviço, pintura, reforma, aquisição de material de consumo/expediente...) e em **CAPITAL** (despesas para aquisição de material permanente, equipamentos/máquinas e obras estruturais).

Limite máximo para cada projeto (Custeio e/ou Capital): R\$ 30.000,00. Montante reservado para este edital é de: **R\$ 8.000.000,00.**

4. DAS VEDAÇÕES

Não podem ser proponentes servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e familiares diretos, bem como entidades que possuam pessoas com este perfil em seu quadro de dirigentes.

O proponente não poderá estar inscrito no cadastro de empresas inidôneas ou suspensas.

Não serão avaliadas propostas cujo proponente ou a escola apresente pendências ou atrasos na prestação de contas referentes a repasses de verbas públicas anteriores.

Também não serão aceitos projetos em desacordo com a legislação do PDAF, ou que não esteja incorporado nos Projetos Políticos-Pedagógicos – PPP da Escola.

É proibido utilizar a verba para adquirir bens para uso individualizado, como: medalhas, troféus, vestuários e etc.

A Lei do PDAF não é clara quanto a contratação de prestadores de serviços externos a comunidade escolar (ex: monitores, palestrantes...), por tanto, projetos que prevêm uso da verba para este fim no seu escopo devem ter autorização prévia da Regional de Ensino e da direção escolar.

5. DOS PRAZOS

10.10.2025 **Abertura e publicação deste edital e início das inscrições pelo site**

.....

05.11.2025 **Encerramento da primeira etapa e prazo final para realização de inscrições pelo site**

.....

02.02.2026 **Divulgação do resultado da primeira etapa**

.....

26.02.2026 **Reunião na CLDF com os projetos selecionados**

6. DA EXECUÇÃO

A execução será realizada via Secretaria de Educação/Regional de Ensino/Escola em conformidade com a Lei do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, Lei nº 6.023 de 18/12/2017. É necessário que o projeto tenha autorização da direção escolar e seu conteúdo esteja previsto no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. A depender da complexidade do projeto, além da autorização da direção, também será exigida a autorização da respectiva Coordenação Regional de Ensino.